



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE GOIÁS**

Gestão
servindo
à população.

DEPUTADA ESTADUAL
**Rosângela
Rezende**



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 54

, DE 09

DE

agosto

DE 2023.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 10 / 08 / 2023

1º Secretário

Institui o Programa Parlamento Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, § 1º, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, o Programa Parlamento Mulher, com a finalidade de promover a inclusão e a participação ativa das mulheres no processo legislativo por meio da realização de uma jornada parlamentar simulada, na forma desta Resolução.

§ 1º O Programa terá, no mínimo, uma edição por ano, com etapas e duração conforme cronograma definido no respectivo edital.

§ 2º O edital e as respectivas alterações de cada edição do Programa serão previamente analisados pela Procuradoria da Assembleia Legislativa.

Art. 2º O Parlamento Mulher será vinculado à Escola do Legislativo em parceria com a Procuradoria Especial da Mulher, que deverão elaborar edital para cada edição do programa, estabelecendo as regras, critérios de participação, prazos e demais informações pertinentes.

§ 1º O Programa será constituído por mulheres residentes no Estado de Goiás, não detentoras de mandato legislativo quando de sua inscrição, escolhidas por meio de processo seletivo previsto no edital de cada edição do programa.

I – O Programa Parlamento Mulher não contemplará acadêmicas matriculadas em instituições de ensino superior, públicas e privadas, ou com idade superior a 59 anos, sendo

GABINETE 205

Deputada Estadual Rosângela Rezende

+55 (62) 3221-3035

deputadariosangelarezende@gmail.com

Palácio Maguito Villela - Avenida Emival Bueno, Park Lozandes, Goiânia, Goiás



estas inscritas nos programas específicos Parlamento Jovem e Parlamento 60+, respectivamente.

§ 2º As mulheres selecionadas receberão treinamento para a simulação e serão previamente empossadas no exercício.

§ 3º Cada edição do Programa será composta pelas seguintes participantes:

- I — 41 Deputadas Estaduais;
- II — 41 Assessoras Parlamentares;
- III — 5 Procuradoras do Legislativo;
- IV — até 10 Assessoras de Imprensa.

Parágrafo único. Dentre as 41 Deputadas Estaduais previstas no inciso I do § 3º, serão eleitas 4 Deputadas para compor a Procuradoria Especial da Mulher, sendo uma Procuradora Especial da Mulher e três Procuradoras Especiais Adjuntas.

Art. 3º Na execução do Programa, serão observados, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás relativos aos trâmites das proposições, inclusive quanto a iniciativa, publicação, discussão e votação nas Comissões e em Plenário, bem como expedição de autógrafos.

§ 1º A Mesa da Assembleia Legislativa diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Programa transcorra no Plenário da Assembleia Legislativa e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final, dependendo, se necessário, recursos com servidores para a execução das tarefas de apoio.

§ 2º Os trabalhos do Programa serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos Deputadas, composta pela Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretária e 2º Secretária.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE GOIÁS**

Gestão
servindo
à população.

DEPUTADA ESTADUAL
**Rosângela
Rezende**

§ 3º Podem ser aceitas para simulação no Programa as proposições legislativas previstas no Regimento Interno da Assembleia Legislativa e especificadas no edital.

Art. 4º A Legislatura iniciará com a eleição da Mesa e findará com a redação dos autógrafos das proposições legislativas aprovadas na ordem do dia.

Art. 5º As proposições legislativas apresentadas pelas participantes serão publicadas na página oficial da Assembleia Legislativa.

§ 1º Serão publicadas as proposições legislativas apresentadas e aprovadas durante a execução do Programa e outros documentos a critério da coordenação do Programa.

§ 2º As atividades do Programa serão divulgadas nos canais de comunicação oficiais, inclusive redes sociais, da Assembleia Legislativa.

Art. 6º As proposições legislativas apresentadas no Programa poderão ser propostas por Deputadas Estaduais para tramitação regimental.

Parágrafo único. Ao apresentarem proposição legislativa aprovada no Programa, as Deputadas Estaduais mencionarão os nomes das participantes idealizadoras e a respectiva edição do Programa de que participaram, observando-se que a menção ocorrerá:

I — verbalmente em Plenário na apresentação da matéria pela Deputada Estadual, bem como ao lado ou abaixo do nome da Deputada Estadual na proposição e na respectiva justificativa escrita;

II — ainda que haja alterações em relação ao texto, desde que mantida a ideia original da propositura aprovada pelo Programa.

Art. 7º A Assembleia Legislativa, visando ao bom andamento dos trabalhos do Programa, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Assembleia Legislativa.

GABINETE 205

Deputada Estadual Rosângela Rezende

☎ +55 (62) 3221-3035

✉ deputadarosangelarezende@gmail.com

📍 Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Park Lozandes, Goiânia, Goiás



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE GOIÁS**

Gestão
servindo
à população.

DEPUTADA ESTADUAL
**Rosângela
Rezende**



Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2023.


Rosângela Rezende
Deputada Estadual
Líder do AGIR


Ricardo Quirino
Deputado Estadual

Bia de Lima
Deputada Estadual

Zeli Fritsche
Deputada Estadual


Anderson Teodoro
Deputado Estadual


Issy Quinan
Deputado Estadual

Vivian Naves
Deputada Estadual


ANDRÉ DO PREMIUM

GABINETE 205

Deputada Estadual Rosângela Rezende

☎ +55 (62) 3221-3035

✉ deputadarosangelarezende@gmail.com

📍 Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Park Lozandes, Goiânia, Goiás



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução busca discutir e promover o protagonismo e a necessidade de maior participação feminina na agenda política do Estado de Goiás, garantindo espaços de visibilidade e discussão de temáticas que impactam as vidas das mulheres. O Programa contribui para a conscientização cívica, além de fomentar a ampliação da representatividade feminina na política.

Ademais, a simulação de processos legislativos e a elaboração de projetos de lei estimulam o desenvolvimento de habilidades como a argumentação, negociação, liderança, trabalho em equipe e a construção de soluções para problemas sociais e políticos, estimulando a autonomia das mulheres e ações que visam ao combate à violência, em particular, a violência política contra as mulheres.

Com o objetivo de criar estratégias para incentivar a participação da mulher no cenário político eleitoral, o Parlamento Mulher tem, ainda, o intuito de fortalecer a relação entre a comunidade feminina e a ALEGO, incentivando a troca de ideias e a construção de parcerias para a elaboração de projetos de leis e outras políticas públicas, sociais e econômicas pertinentes às mulheres.

As mulheres encontram grandes dificuldades em ocupar espaços de poder, serem eleitas ou ter voz ativa nas tomadas de decisões políticas. A não ocupação desses espaços as deixa à margem dos processos de elaboração das políticas públicas, além de enfraquecer a democracia.

O fortalecimento e a participação das mulheres nos espaços de poder e decisão são eixos prioritários de atuação das políticas para mulheres e a sub-representação política das mulheres é um dos fatores que impede a equidade de gênero. Assim, promover a formação política e incentivar a participação das mulheres para que ocupem cargos de liderança política, possibilitará uma democracia mais sólida e representativa.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023001576

Data autuação: 10/08/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. ROSÂNGELA REZENDE E OUTROS

Assunto: INSTITUI O PROGRAMA PARLAMENTO MULHER NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.

Tipo: PROJETO

Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS

Número Projeto: RES - 54 - AL

Data	Lotação	Ação
11/08/2023 às 07:33	Diretoria Parlamentar	Publicado.
11/08/2023 às 07:33	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 09/08/2023.
11/08/2023 às 07:24	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
10/08/2023 às 17:52	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
10/08/2023 às 16:11	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado